



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2009
REGIME : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **19 DE OUTUBRO DE 2.009, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí(RS), à Av Hermogênio C.dos Santos,342 se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços n.º 006 / 2.009.

I-DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para construção de 20 (VINTE CASAS) de 36,24m2 cada , conforme Relação de materiais, Plantas, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

II-DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 2º. do art. 22, da Lei Nº. 8.666/93, cumprindo:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".
- Certificado de Regularidade do **FGTS** e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.

III-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas até às **14:00 horas do dia 19 / 10 / 2.009**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2 - Após a hora limite, para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias àquelas descritas no presente edital.

3.4 - O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS N° 006 / 2009

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

TOMADA DE PREÇOS N° 006 / 2009

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome completo da licitante)

Observações:

- a) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10 % (dez por cento) dos preços unitários do orçamento básico.

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) plantas;
- b) memorial descritivo;
- c) planilha de quantidades e orçamentária; e
- d) minuta do contrato.
- e) Relação de materiais

VI- DO JULGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIII- DO CONTRATO:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item acima.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a Licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

IX- PRAZO:

9.1 - Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (conforme necessidade e cronograma das obras) de acordo com o edital, memorial descritivo, plantas, planilha de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

9.2 - O prazo para a conclusão da entrega de materiais será de 12 meses, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

X- DA EXECUÇÃO:

Modalidade de execução, os materiais serão adjudicados por **Menor preço Item**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização.

11.2 - Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

qualificação exigidas na licitação.

j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto no §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto desta Tomada de Preços.

13.7 - As despesas oriundas da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
07.01	44.90.51.99	12976.3

Qualquer esclarecimento sobre a presente Licitação deverá ser solicitado pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos, 342 , pelos fones (55) 3327-1400 ramal 39 fax (55) 3327-1085. Email pmsj@tribonet.com.br ou Site: www.tribonet.com.br

Salto do Jacuí ,28 de Setembro de 2.009.

Ilton Larri Costa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí- RS, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos santos, 342, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Ilton Larri Costa , Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

CNPJ/MF _____,

End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 482/2.009, **Tomada de Preços nº 006/2009**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a aquisição de materiais de construção para construção de 20 (Vinte casas) de 36,24m2 cada , conforme Relação de materiais, Plantas, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de compra por menor preço (art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
07.01	44.90.51.99	12976.3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização.

Parágrafo Único – Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (conforme necessidade e cronograma das obras) e serão executadas de acordo com o edital, relação de materiais, memorial descritivo, plantas, planilhas de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas deste instrumento contratual.

O prazo para a conclusão da entrega dos materiais será de 12(doze) meses, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência, do presente contrato, será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- c) efetuar o pagamento ajustado; e
- d) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA;

- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido.

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos da legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí- RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2009.

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO DE MATERIAIS					
ORIGEM : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ / RS					
OBRA: Casa padrão - PSH - Área : 36,24 m²					
LISTA DE MATERIAIS (20 unidades)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	tijolo maciço	UN.	40.000		
2	tijolo furado - 6 furos	UN.	60.000		
3	Cimento	sc	760		
4	Areia	m ³	200		
5	Areião	m ³	40		
6	brita n°01	m ³	100		
7	alvenarite 900 ml	UN.	60		
8	vara de eucalipto 3 metros	UN.	360		
9	prego 17x17	kg	160		
10	prego 19x19	kg	20		
11	ferro 8.0 mm	barra	240		
12	ferro 6.3 mm	barra	240		
13	ferro 4.2 mm	barra	320		
14	arame queimado	kg	60		
15	arame galvanizado	mts	400		
16	guias de 0,10x5,40	UN.	600		
17	madeira 0,05x0,07x5,40	UN.	300		
18	telha de amianto 1,10x2,13x6.0mm	UN.	480		
19	cumeeiras 15°	UN.	120		
20	parafusos telheiro completo	UN.	1300		
21	porta externa 0,80x2,10 (ferro)	UN.	40		
22	janela 1,20x1,00 com veneziana (ferro)	UN.	60		
23	janela tipo basculante 0,80x0,80 (ferro)	UN.	40		
24	janela tipo basculante 0,60x0,60 (ferro)	UN.	20		
25	porta interna 0,60x2,10	UN.	20		
26	cal hidratado 20 kg	sc	200		
27	tábuas 0,30x5,40	UN.	400		
28	ripa 0,05x5,40	UN.	200		
29	tubo pvc 100 mm	UN.	40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	tubo pvc 50 mm	UN.	20		
31	tubo pvc 40 mm	UN.	20		
32	joelho pvc 100 mm	UN.	40		
33	joelho pvc 50 mm	UN.	40		
34	joelho pvc 40 mm	UN.	80		
35	t pvc 100 mm x 50 mm	UN.	20		
36	caixa gordura sifonada dn 250	UN.	20		
37	caixa gordura sifonada dn 150	UN.	20		
38	ralo sifonado dn 100	UN.	20		
39	torneira para pia dn 20	UN.	20		
40	torneira para lavatório dn 20	UN.	20		
41	torneira para tanque dn 2°	UN.	20		
42	registro metálico dn 20	UN.	40		
43	joelhos pvc dn 20 liso	UN.	200		
44	joelhos pvc dn 2° misto	UN.	120		
45	t pvc dn 20 liso	UN.	120		
46	tudo de cola cano pvc 90 ml	UN.	20		
47	lixa d'água	UN.	20		
48	tubo pvc dn 20	UN.	60		
49	caixas 2x4	UN.	300		
50	tomadas internas	UN.	120		
51	interruptor de campainha	UN.	20		
52	interruptor interno duplo	UN.	40		
53	campainha cigarra	UN.	20		
54	interruptor interno simples	UN.	60		
55	interruptor interno com tomada	UN.	20		
56	suporte lâmpada fixo (porcelana c/ parafusos)	UN.	120		
57	plafon pvc e27	UN.	40		
58	mangueira preta de 1/2 lisa	m	360		
59	mangueira preta de 3/4 lisa	m	60		
60	isolador 36x36 pvc	UN.	800		
61	rolo fita isolante 20 m	UN.	20		
62	silicone emborrachada de 50 g	UN.	20		
63	disjuntor de 30a monofásico	UN.	20		
64	disjuntor de 15a monofásico	UN.	20		
65	haste pvc para chuveiro	UN.	20		
66	chuveiro elétrico 5.000 w	UN.	20		
67	cd de distribuição metálico 3 elementos interno	UN.	20		
68	fio 6.0 mm verde	m	60		
69	fio 6.0 mm azul	m	900		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	fio 6.0 mm preto	m	900		
71	fio 2,5 mm preto	m	600		
72	fio 2,5 mm azul	m	600		
73	fio 1,5 mm branco	m	800		
74	fio 1,5 mm azul	m	600		
75	fio 1,5 mm vermelho	m	500		
76	poste de concreto de 7 m x 100	UN.	20		
77	estribo 1	UN.	60		
78	isolador roldana	UN.	60		
79	parafuso galvanizado de 1/2x150mm	UN.	40		
80	parafuso galvanizado de 1/2x250mm	UN.	20		
81	arruela galvanizada de 1/2 quadrada	UN.	120		
82	barra de cano eletroduto 3/4	UN.	60		
83	curva eletroduto de 90° 3/4	UN.	80		
84	curva eletroduto de 180° 3/4	UN.	40		
85	luva eletroduto 3/4	UN.	160		
86	arame galvanizado 14wg	kg	20		
87	haste terra com conector 2 m	UN.	20		
88	caixa de aterramento	UN.	20		
89	caixa de medidor 30x30 externa	UN.	20		
90	disjuntor de 40a monofásico	UN.	20		
91	suporte de pvc com parafuso p/ disjuntor	UN.	20		
92	jogo de braçadeiras p/ caixa monofásica p/poste	UN.	20		
93	bucha galvanizada 3/4	UN.	140		
94	Parafusos para porta	UN.	120		
95	Buchas n° 8	UN.	120		
96	Piso/azulejo	m ²	280		
97	Cimento cola	sc	80		
98	separador p/ colocação piso	UN.	2.000		
99	rejunte	kg	100		
100	conjunto sanitário 3pç	UN.	20		
101	mangote	UN.	40		
102	conjunto completo descarga	UN.	20		
103	vidro liso 3 mm	m ²	100		
104	tampão pvc 1/2 "	UN.	20		
105	adaptador 20 mm/ 1/2 "	UN.	20		
106	hidro-asfalto	gl	20		
107	arruela galvanizada 3/4	UN.	60		
108	conector fendido 10mm	UN.	20		
109	conector cunha tipo 5	UN.	80		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

110	cabo duplex 10mm	m	500		
111	alça pré-formada 10mm	UN.	40		
112	par de conector sindal 10mm	UN.	20		
					TOTAL